



## **Procedimentos Contábeis Orçamentários – PCO I**

8º SGESE/2019 – Ribeirão Preto (SP)

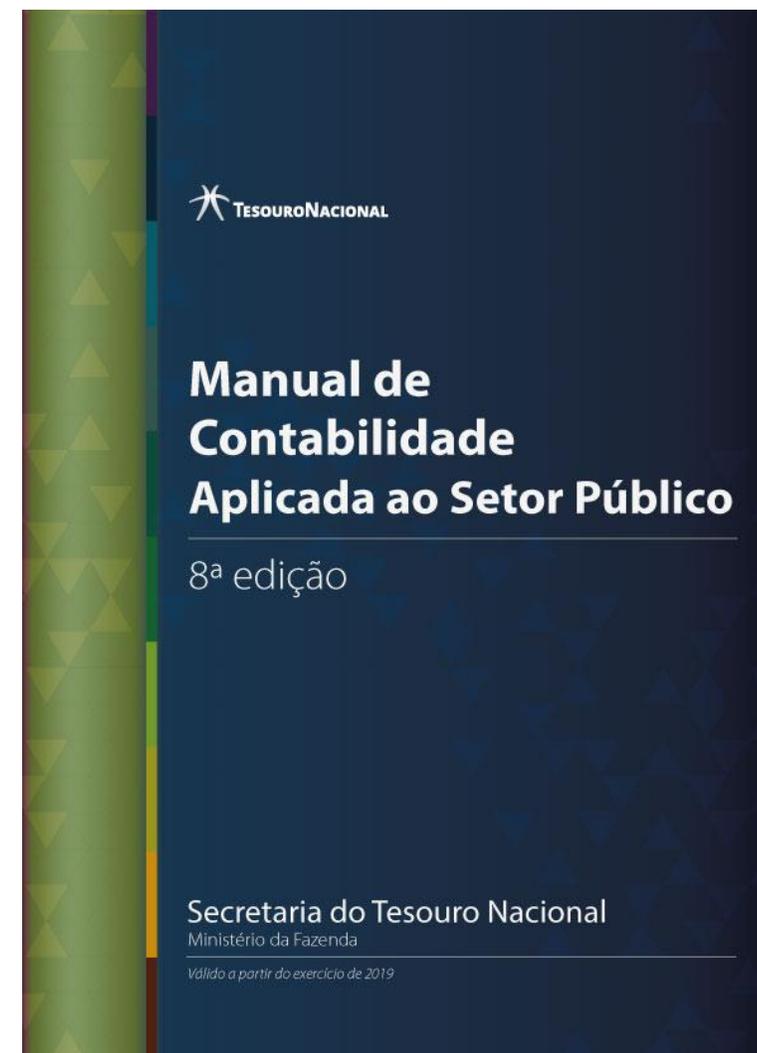
**MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA  
AO SETOR PÚBLICO – MCASP 8ª EDIÇÃO**

(Válido a partir do exercício financeiro de 2019)

**PARTE I – Procedimentos Contábeis Orçamentários**

Disponível em [www.tesouro.gov.br/mcasp](http://www.tesouro.gov.br/mcasp)

**Pré-requisito recomendável:**  
Noções básicas de contabilidade



# Sumário

## 1. Receita Orçamentária

### 2.1 Conceito

### 2.2 Classificações da Receita Orçamentária

### 2.4 Etapas da Receita Orçamentária

## 2. Fonte / Destinação de Recursos

### 1. Conceito

### 2. Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos

# Sumário

## **1. Receita Orçamentária**

### **2.1 Conceito**

### **2.2 Classificações da Receita Orçamentária**

### **2.4 Etapas da Receita Orçamentária**

## 2. Fonte / Destinação de Recursos

### 3.1 Conceito

### 3.2 Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos

# Conceito de Ingressos Orçamentários e Extraorçamentários



## Conceito de Receita Orçamentária



*Pertencem ao exercício financeiro:*

*I - as **receitas nele arrecadadas**;*

*II - as despesas nele legalmente empenhadas.*

*(Art. 35 da Lei nº 4.320/1964)*

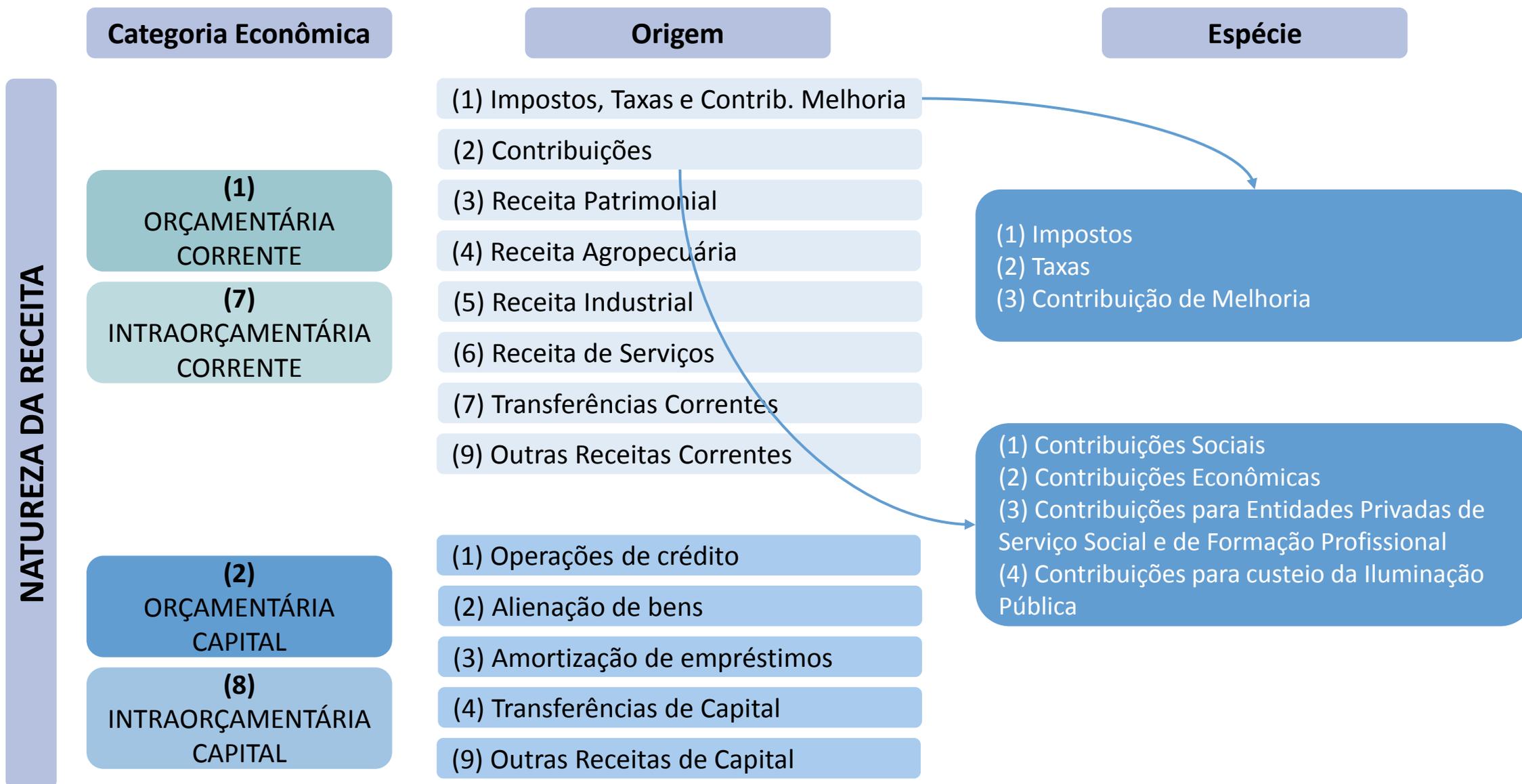
*Serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, **todas as receitas arrecadadas**, inclusive as provenientes de operações de crédito, **ainda que não previstas no Orçamento**.*

*(Art. 57 da Lei nº 4.320/1964)*

**Ressalvas** da lei nº 4.320/64, parágrafo único, art. 3º:

- operações de crédito por antecipação da receita;
- emissões de papel-moeda;
- outras entradas compensatórias.

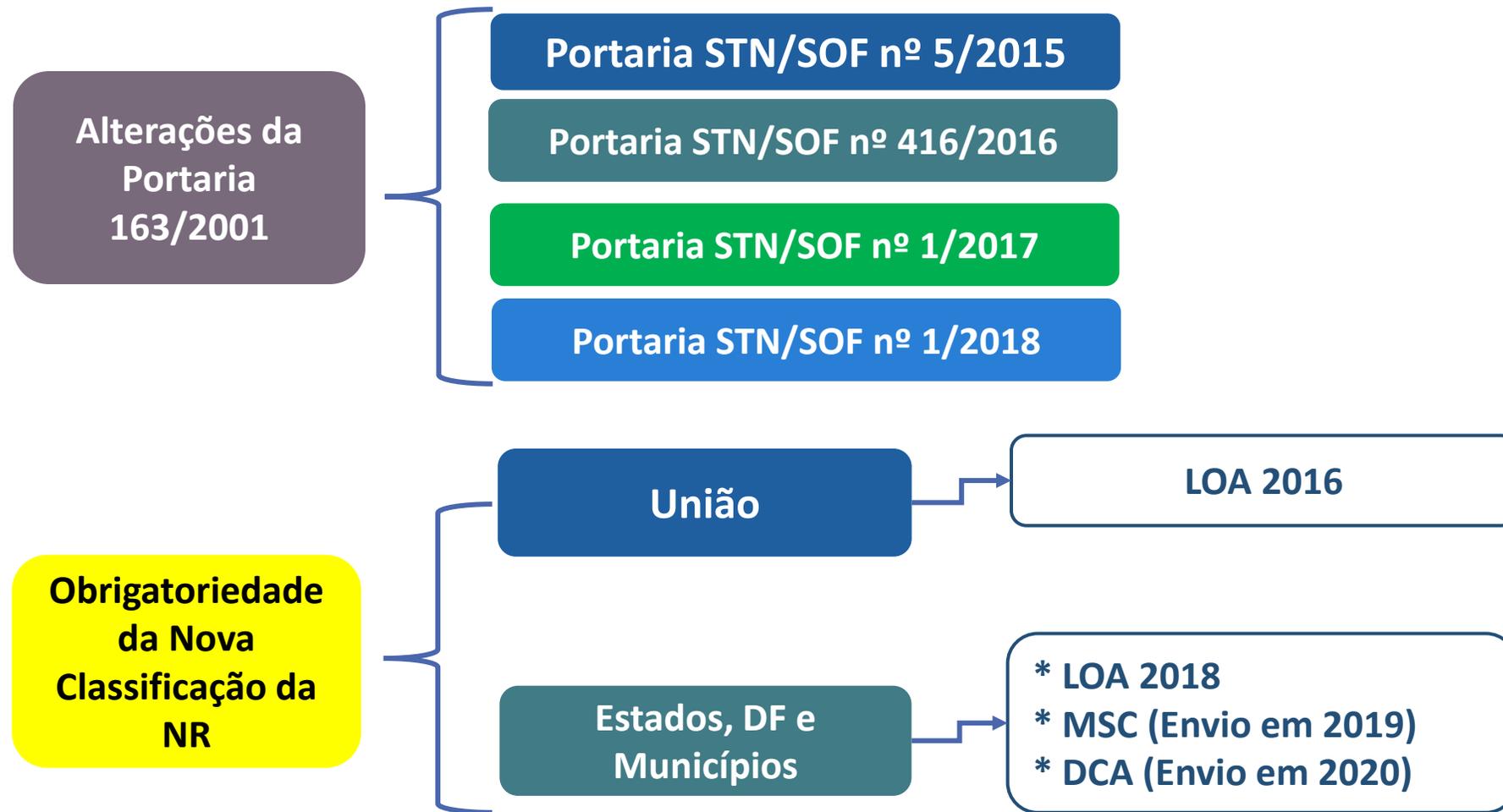
## Estrutura Lógica da Codificação de Naturezas de Receita – Parte Inalterada



## Classificação da Receita Orçamentária por Natureza

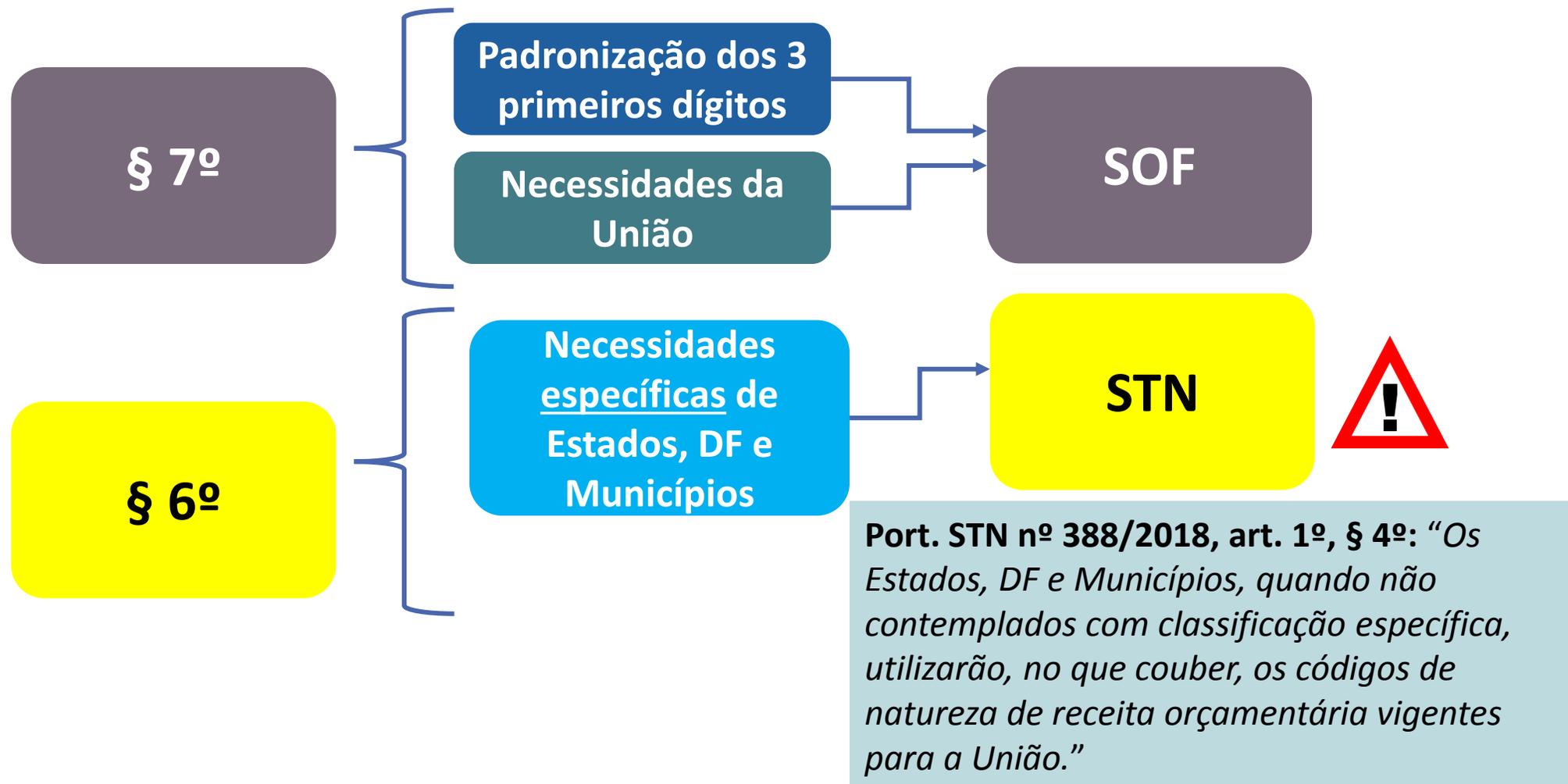
### Base normativa:

- Lei nº 4.320/1964, art. 11;
- Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 (**ver alterações**);



## Classificação da Receita Orçamentária por Natureza – Competências para Criação de NR

- Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163/2001, art. 2º:



## Codificação Anterior da Receita Orçamentária

C	O	E	R	AA	SS
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea



Única codificação válida para estados, DF e municípios até 2017.

**Exemplo:** Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.2.02.00”.

<b>C</b>	Categoria Econômica	<b>1</b>	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	<b>1</b>	Receita Tributária
<b>E</b>	Espécie	<b>1</b>	Impostos
<b>R</b>	Rubrica	<b>2</b>	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda
<b>AA</b>	Alínea	<b>02</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>SS</b>	Subalínea	<b>00</b>	“Não Detalhada”



### Ementário da Receita

[https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-  
orcamentaria](https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-orcamentaria)

## Nova Codificação da Receita Orçamentária

C	O	E	D	DD	D	T
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita			Tipo



Codificação válida para estados, DF e municípios para execução a partir de 2018 (PLOA elaborado em 2017)

**Exemplo:** Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, código “1.1.1.8.01.1.1”.

<b>C</b>	Categoria Econômica	<b>1</b>	Receita Corrente
<b>O</b>	Origem	<b>1</b>	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria
<b>E</b>	Espécie	<b>1</b>	Impostos
<b>D</b>	Desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita	<b>8</b>	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
<b>DD</b>		<b>01</b>	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios
<b>D</b>		<b>1</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
<b>T</b>	Tipo	<b>1</b>	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal



Ementário da Receita (Planilha)

[https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-  
orcamentaria](https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/-/ementario-da-receita-orcamentaria)

## Nova Codificação da Receita Orçamentária

ESTRUTURA DOS 3 PRIMEIROS DÍGITOS FOI MANTIDA (Lei n. 4320/64, art. 11)			ESTRUTURA DA CODIFICAÇÃO ALTERADA A PARTIR DO 4º DÍGITO			
<b>C</b>	<b>O</b>	<b>E</b>	<b>R</b>	<b>AA</b>	<b>SS</b>	
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea	
<b>C</b>	<b>O</b>	<b>E</b>	<b>D</b>	<b>DD</b>	<b>D</b>	<b>T</b>
Categoria Econômica	Origem	Espécie	Desdobramentos			Tipo

Codificação Anterior

Nova Codificação

 As portarias SOF e STN que desdobrarão o Anexo I da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, conterão **apenas as naturezas de receita agregadoras** (finalizadas com dígito “0”). Considere-se criadas **automaticamente** as naturezas valorizáveis, de “1” a “9”.

- Identificam as **particularidades de cada receita**, quando necessário.
- **Receitas exclusivas de E, DF e M** serão identificadas pela utilização do **4º dígito = “8”**.
- **E/DF/M podem utilizar receitas da parte geral (União)** quando suas necessidades não forem supridas com as NR com 4º díg. = “8”;

<b>0</b>	Receita Agregadora (não valorizável)	<b>5</b>	<b>Multas</b>
<b>1</b>	<b>Principal</b>	<b>6</b>	<b>Juros de Mora</b>
<b>2</b>	Multas e Juros de Mora	<b>7</b>	<b>Multas – DA</b>
<b>3</b>	<b>Dívida Ativa</b>	<b>8</b>	<b>Juros de Mora – DA</b>
<b>4</b>	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	<b>9</b>	Outros desdobramentos

## Mudança de Estrutura da Codificação

### Comparação entre padrão de codificação:

#### Anterior (DE):

Código De	Nome de Natureza de receita
1.1.1.2.04.10	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal</b> )
1.9.1.1.38.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros</b> )
1.9.3.1.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal em DA</b> )
1.9.1.3.11.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros em DA</b> )

Disperso

#### Novo (PARA):

Código Para	Nome de Natureza de receita
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal</b> )
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros</b> )
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>principal em DA</b> )
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ( <b>multas e juros em DA</b> )

Unificado

## Estrutura Lógica da Nova Codificação de Naturezas de Receita

- A Lei nº 4.320/64 requer que sejam separadas as categorias econômicas “Receitas Correntes” e “Receitas de Capital”:

### RECEITA CORRENTE

- Todos os códigos cujo o primeiro dígito seja “1” (categoria econômica “receitas correntes”);
- Códigos cujo o primeiro dígito seja “2” (categoria econômica “receitas de capital”) e cujo o oitavo dígito (TIPO) **não seja “1”** (Principal) **ou “3”** (Principal da Dívida Ativa);

C	O	E	D	DD	D	T
1	X	X		X.XX.X		X
2	X	X		X.XX.X		# 1 ou # 3

### RECEITA DE CAPITAL

- Códigos cujo o primeiro dígito seja “2” (categoria econômica “receitas de capital”) e cujo o oitavo dígito, tipo de natureza de receita, seja “1” (Principal) **ou “3”** (Principal da Dívida Ativa).

C	O	E	D	DD	D	T
2	X	X		X.XX.X		1
2	X	X		X.XX.X		3

#### EXEMPLO:

2220.00.1.2 – Alienação de Bens Imóveis – Multas e Juros

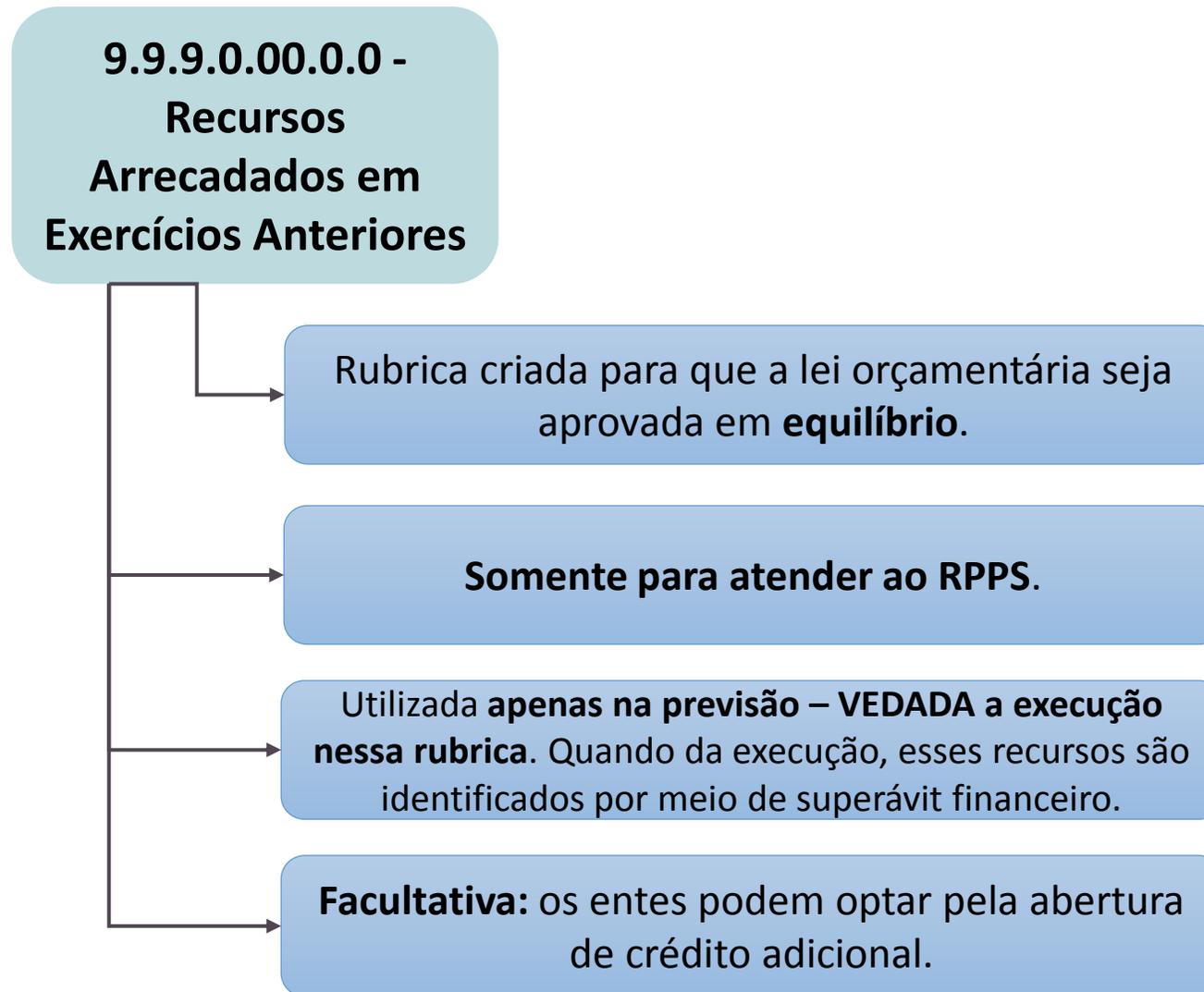
RECEITA CORRENTE

#### EXEMPLO:

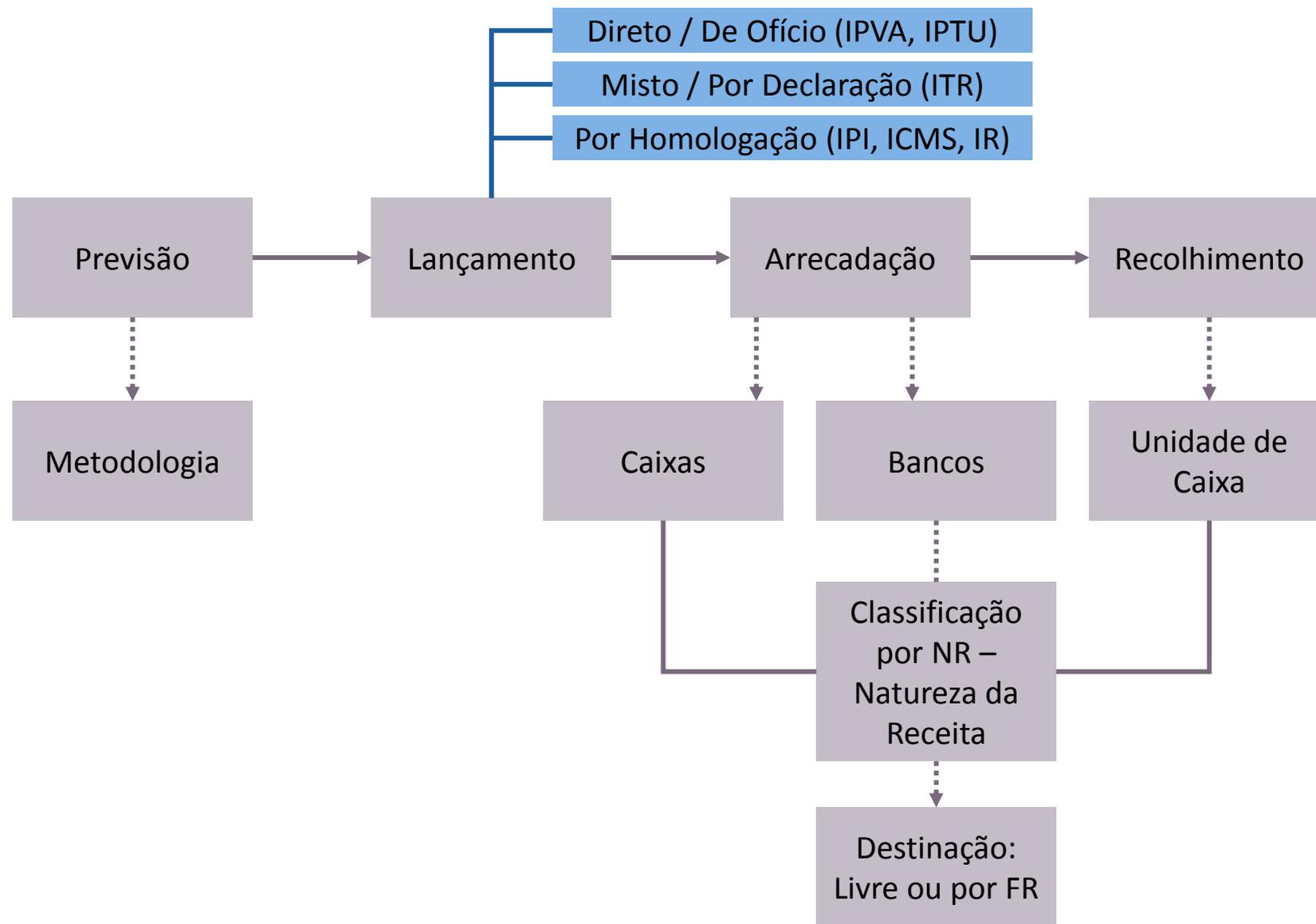
2220.00.1.1 – Alienação de Bens Imóveis – Principal

RECEITA DE CAPITAL

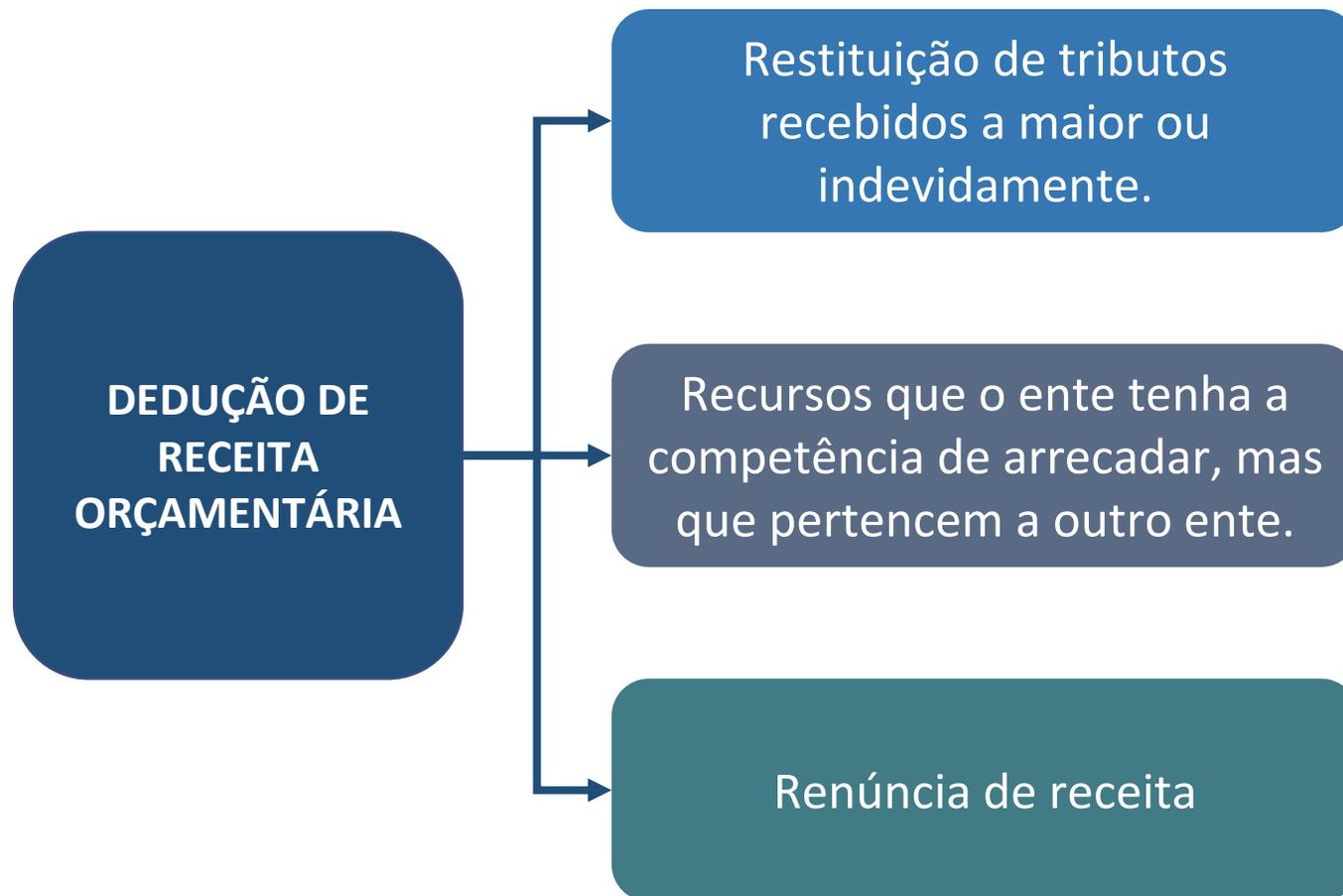
## Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (RAEA)



## Etapas da receita orçamentária



## Situações de uso da dedução de receita orçamentária



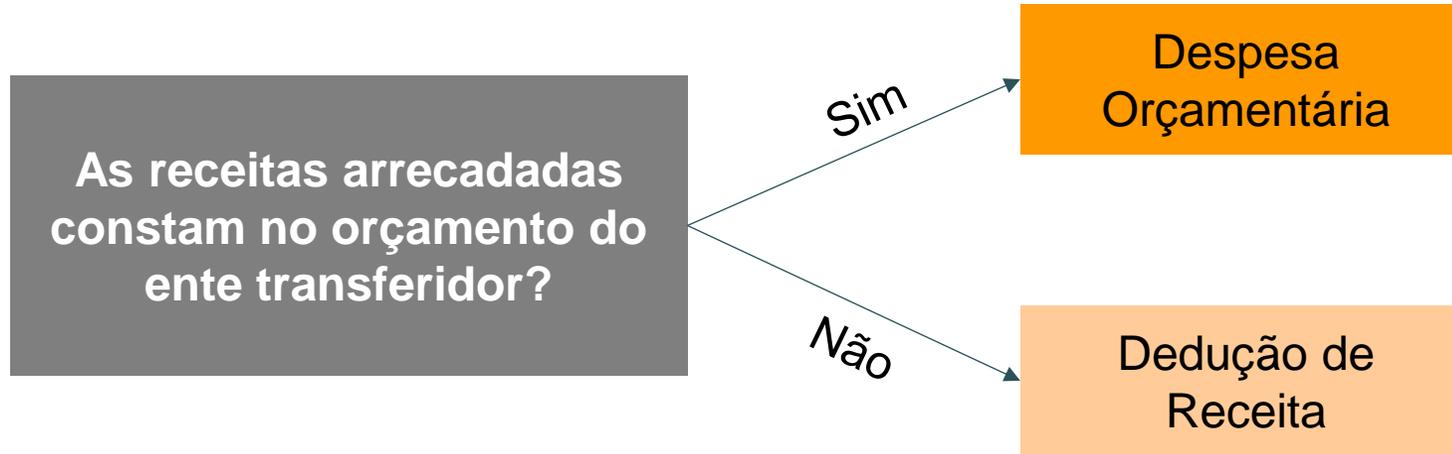
## Deduções da receita orçamentária – Restituições



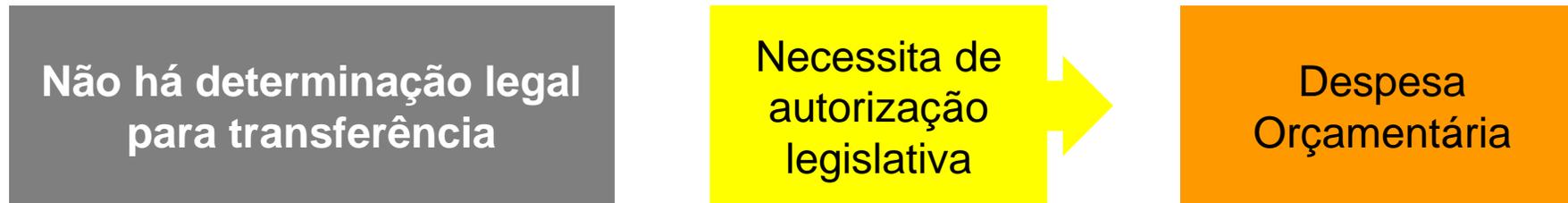
\* Não há uma regra definida e padronizada para toda a Federação. Assim, cada ente deve definir sua própria metodologia (se por dedução de receita ou por despesa orçamentária), observando se há legislação específica aplicável ao caso concreto.

**Controle individualizado**

## Transferências Constitucionais ou Legais:



## Transferências Voluntárias:



## Imposto de Renda Retido na Fonte

Pertence aos estados, DF e aos municípios o imposto de renda e os proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, pagos por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituïrem e mantiverem.

(art. 157, I, e art. 158, I da CF/1988)



### EXEMPLO

Receita Tributária

1.1.1.3.03.1.0

Imposto sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho



Não há de se falar em registro de uma receita de transferência nos estados, DF e municípios, uma vez que não ocorre a efetiva transferência do valor pela União.

# Sumário

1. Princípios Orçamentários
2. Receita Orçamentária
  - 2.1 Conceito
  - 2.2 Classificações da Receita Orçamentária
  - 2.4 Etapas da Receita Orçamentária
- 3. Fonte / Destinação de Recursos**
  - 3.1 Conceito**
  - 3.2 Mecanismo de Utilização da Fonte / Destinação de Recursos**

## FONTE / DESTINAÇÃO DE RECURSOS

### Complementar nº 101/2000

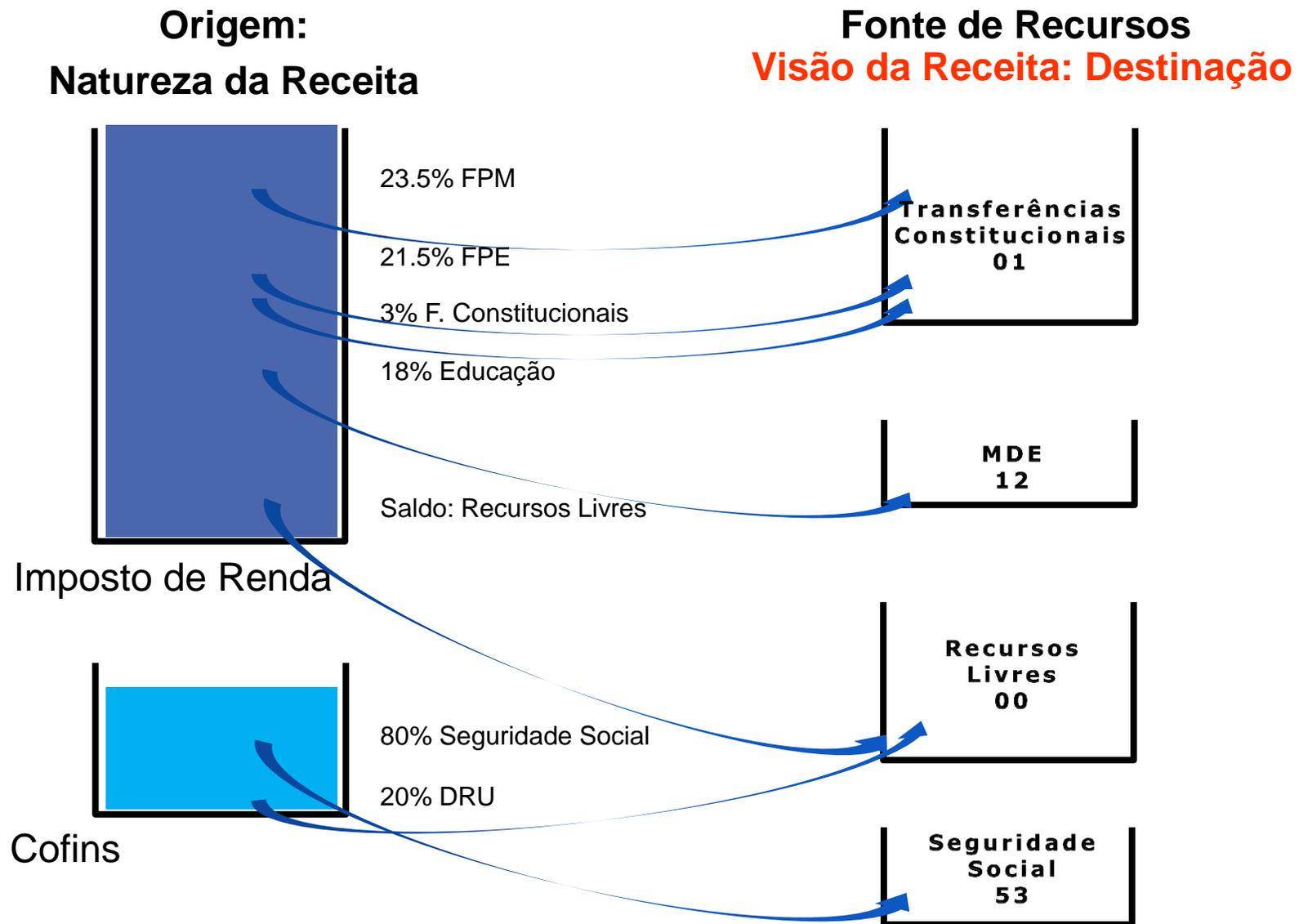
*Art. 8º – Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica **serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação**, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.*

*Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:*  
*I – a disponibilidade de caixa constará de **registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada**;*

### Objetivos da Classificação

- Evidenciação das **fontes de financiamento** das despesas;
- Evidenciação de **vinculações**
- **Transparência** no gasto público

# Fonte de Recursos: Origem ou Destinação?



# Fonte de Recursos: Origem ou Destinação?

## Origem: Natureza da Receita



- 23.5% FPM
- 21.5% FPE
- 3% F. Constitucionais
- 18% Educação
- 20% DRU
- Saldo: Recursos Livres

Imposto de Renda



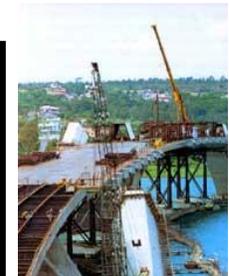
- 80% Seguridade Social
- 20% DRU

Cofins

## Fonte de Recursos Visão da Despesa: Origem



## Despesas



## Remuneração de depósitos bancários

### IDENTIFICAÇÃO DAS VINCULAÇÕES

Ex: remunerações de depósitos bancários

Mecanismo de fonte / destinação de recursos – metodologia utilizada pela STN/Siconfi – Leiaute da MSC – Anexo II da Portaria STN nº 549/2018  
([www.siconfi.tesouro.gov.br](http://www.siconfi.tesouro.gov.br))

**OU**

Outra metodologia de fonte/destinação de recursos do ente – a exemplo do desdobramento da natureza de receita 1.3.2.1.00.1.0 – Remuneração de Depósitos Bancários

D 1.1.1.1.x.xx.xx    Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional (F)  
C 4.4.5.x.x.xx.xx    Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras

D 6.2.1.1.x.xx.xx    Receita a Realizar  
C 6.2.1.2.x.xx.xx    Receita Realizada

NR: 1.3.2.1.00.1.0 – Remuneração de Depósitos Bancários (faculdade do ente aplicar mais dígitos a essa classificação para controlar a fonte/destinação de recursos)

## Padrão de Codificação de Fonte/Destinação de Recursos Definido para o Siconfi/MS

- Codificação desenvolvida para o Siconfi, identificada com o código FR, composta de oito dígitos;
- Tabela constante de planilha do “Leiaute da MSC”, Anexo II da Portaria STN nº 549/2018;

Estrutura de classificação por FR: X.XXX.XXXX

X	XXX	XXXX
1= Recursos do Exercício Corrente 2= Recursos de Exercícios Anteriores	Fonte ou Destinação de Recursos	Detalhamento da Fonte ou Destinação de Recursos

Exemplo de informações complementares – FR em balancetes:

Conta contábil	Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR)	R\$
8.2.1.1.1.00.00		R\$ 1.000,00
1.001.0000	Ex. corrente – Recursos Ordinários	R\$ 300,00
1.117.0060	Ex. corrente – Transf. FUNDEB – Complementação da União – Destinação 60%	R\$ 400,00
2.220.0000	Ex. Anteriores – Transf. Convênios ou Repasse Vinculado à Saúde	R\$ 300,00



**Aplicação facultativa.**  
Os entes que optarem por não utilizar, deverão realizar “de-para” (o Siconfi possui ferramenta própria para auxiliar no “de-para”).

# Obrigado!

Subsecretaria de Contabilidade Pública – SUCON  
Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação – CCONF  
Gerência de Normas e Procedimentos Contábeis – GENOC



STN-Contabilidade Pública:  
[tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade](https://tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade)



Fale Conosco: [tesouro.fazenda.gov.br/fale-conosco](https://tesouro.fazenda.gov.br/fale-conosco)



Acesse o Fórum da Contabilidade:  
[www.tesouro.gov.br/forum](https://www.tesouro.gov.br/forum)



Twitter: @\_tesouro



Instagram: Tesouro Nacional



Acesse o Siconfi:  
[www.siconfi.tesouro.gov.br](https://www.siconfi.tesouro.gov.br)



Acesse o Tesouro Transparente:  
[www.tesourotransparente.gov.br](https://www.tesourotransparente.gov.br)



Eventos:  
[casp.cfc.org.br](https://casp.cfc.org.br)